

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

NELSON RODRIGUES TEDESCO

**ANCESTRALIDADE E “CURA” NA/PELA “MEDICINA DA
FLORESTA”: A IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO DO
USO RITUALÍSTICO DA AYAHUASCA NO BRASIL**

VITÓRIA

2019

NELSON RODRIGUES TEDESCO

ANCESTRALIDADE E “CURA” NA/PELA “MEDICINA DA FLORESTA”: A IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO DO USO RITUALÍSTICO DA AYAHUASCA NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.
Orientador: Profº Dr. André Filipe Pereira Reid dos Santos

VITÓRIA

2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Grandiosa Pachamama por todas as bênçãos e dádivas concedidas na Jornada da Vida.

Agradeço à minha Família por toda paciência para com meus processos internos e pela estrutura.

Agradeço aos Irmãos de Jornada pela Força e Guarnição.

Agradeço a minha Companheira pela doçura nas horas mais difíceis.

Agradeço ao meu Orientador pelo carinho com o potencial que habita em meu coração.

Agradeço à Força da Selva que me acompanha pela Senda da Vida.

“Mitakuye Oyasin”.

(Por todas as nossas relações – Saudação Lakota Sioux)

RESUMO

O intento do presente trabalho é trazer à tona a historicidade da regulamentação do uso ritualístico-religioso da Ayahuasca no âmbito brasileiro sendo a mesma uma substância psicoativa, para a partir daí debater possível transformação de conceitos socialmente enraizados. Serão abarcadas duas das principais tradições indígenas que fazem o uso cerimonial da bebida e duas das principais religiões que contribuíram para a regulamentação e urbanização da Ayahuasca. O objetivo principal do presente estudo é apresentar possibilidades de interpretação de conceitos e perspectivas de acordo com o estado da arte no qual os mesmos vêm sendo utilizadas graças a regulamentação e crescente uso do chá.

Palavras-chave: ayahuasca, povos tradicionais, curandeiro, ancestralidade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
1 AYAHUASCA: ORIGEM, ANCESTRALIDADE E “CURA”	08
1.1 TRADIÇÃO SHIPIBO-KONIBO.....	11
1.2 TRADIÇÃO HUNI KUIN.....	12
2 URBANIZAÇÃO E CIÊNCIA DA AYAHUASCA.....	15
2.1 O SANTO DAIME.....	15
2.2 A UNIÃO DO VEGETAL.....	17
2.3 ASPECTOS QUÍMICOS.....	18
3 LEGALIDADE E GARANTIA DE DIREITOS.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS.....	32

INTRODUÇÃO

Muitos são os aspectos que vêm a formar aquilo que se concebe como tradição. Dos costumes mais corriqueiros à forma de falar, do modo de estruturação familiar ao formato das relações para além daquilo que se concebe como tal, da espiritualidade aos conceitos mais amplos.

E para além daquilo que se estabelece ou pré-estabelece, há sempre a possibilidade de retorno ou avanço nos conceitos que compõem a tradição, ou até mesmo a abertura diante de concepções que vêm de fora desta ou daquela sociedade.

Tal elemento pôde ser observado no âmbito normativo e religioso brasileiro, diante do resgate, da disseminação, da regulamentação e do aumento do uso cerimonial da bebida de origem indígena conhecida como Ayahuasca, Daime ou Vegetal.

Feita a partir da junção de duas plantas, a substância possui em si o caráter psicoativo e vem ganhando cada vez mais força no meio urbano por indivíduos que vêm buscar a conexão com aquilo que se compreende neste meio como espiritualidade, ou então o que poderia se compreender como “Cura”.

Porém, em um país no qual o que se concebe como “Curandeirismo” é considerado um crime de caráter grave, deve ser feita uma análise devida do que vem a ser esta “Cura” no âmbito daqueles que servem e fazem uso desta que é também chamada de “medicina da floresta”.

Para tanto há que se fazer um estudo acerca das origens do uso da bebida e como veio a ser firmada a popularização no meio urbano de um elemento que veio do seio da Floresta Amazônica.

Além de se analisar as raízes e o modus operandi de sua expansão, deve ser observado também a historicidade da formação das religiões que a cercam e quais são as influências bioquímicas que este psicoativo pode trazer ao corpo humano.

Porém, suscita-se a necessidade de observar o aspectos legais e como a forma de firmamento destes pode vir a se fazer raiz e estrutura para a construção de um conceito que viria resguardar uma classe de indivíduos que vem trabalhando com a Ayahuasca onde haveria a possibilidade de qualificação na condição convencional de curandeirismo.

Seguindo esta linha de raciocínio, a intenção do presente trabalho é lançar mão do método histórico-dialético para observar e analisar de forma viva como veio a se dar o processo supracitado em todas as suas dinâmicas e construções no seio social de forma a trazer à tona os conceitos vivenciados por grupos e atores específicos junto aos resultados até o presente momento. Com isto se buscará trazer a resposta à questão: como o processo de regulamentação do uso ritualístico da Ayahuasca pode contribuir para a construção de um novo conceito de “Cura”?

1 AYAHUASCA: ORIGEM, ANCESTRALIDADE E “CURA”

Originado terminologicamente na língua quéchua, o nome Ayahuasca é a junção das palavras *Aya* (Morto ou Espírito) e *Huasca* (Cipó ou Corda), havendo aí o conceito de Cipó dos Mortos responsável pela conexão do indivíduo com o plano espiritual. O seu feitiço ocorre por intermédio da combinação entre a folha da chacrona (*Psychotria viridis*) e do cipó conhecido como jagube ou mariri (*Banisteriopsis caapi*), após o processo de decocção dá-se origem à bebida (FERNANDES, 2018. p. 291). Esmiuçando de outro modo:

A palavra Ayahuasca provém da língua quéchua e significa “trepadeira-da-alma”, relacionada ao cipó principal componente, ou “vinho das almas”, a bebida propriamente dita. Esta bebida já era utilizada em época pré-colombiana em cerimônias religiosas de tribos indígenas amazônicas. Com seu, uso buscava-se alcançar o estado de transe dos xamãs em sessões de cura e de proteção da tribo (GARRIDO; SABINO; 2009. p.45)

Em meio à selva amazônica, o zelo pela saúde física, mental (e espiritual) daqueles que ali habitam fez-se e faz-se prioridade, sendo fundamental compreender aqui, o que verdadeiramente significa essa atenção especial em direção àquilo que se conceberia como “cura” aos povos tradicionais para que se firme a desconstrução de

qualquer ligação ao “curandeirismo” legalmente abarcado, e canalizando o foco em direção ao tema central, em como a Ayahuasca se insere e protagoniza esse âmbito.

Visando abrir a reflexão acerca da “Cura”, traz-se a concepção do povo Huni Kuin, que tem como ferramenta a substância estudada, acerca daquilo que viria a ser uma doença:

Para os Huni Kuĩ [...], não há uma separação entre o que seja uma doença física, mental, emocional ou espiritual. Entende-se que os corpos (visíveis e invisíveis) estão conectados e não divididos. A ideia de *cura*, assim, não está restrita às fronteiras implícitas no conceito de *indivíduo* (MENESES, 2018. P. 241).

Isto exposto, percebe-se que o processo de sanar vai além do “eu” e encaminha-se em direção ao “outro”, ou em termos mais claros, a coletividade, a intersubjetividade (MENESES, 2018. P. 241). É fundamental, nesta via, que haja a harmonização relacional entre o indivíduo e a totalidade que o cerca, não apenas no aspecto entre personas, mas também entre o humano e a natureza.

Com a existência de tal relacionamento, dá-se a geração, a guarnição e a continuidade de todo um apanhado cultural, artístico e social. E é nesta ativação da dinâmica para além do “eu” que se traz à tona o papel da Ayahuasca diante de todo o trabalho.

Uma vez produzida ou adquirida a bebida, cada linha de trabalho, a depender de suas tradições, costumes, ancestralidade e mecânica medicinal (fundamentada na concepção inicial do que vem a ser a “Cura”), vai conduzir o processo de uma forma específica.

Trazendo à tona a essência do nome, denota-se que a condução da medicina em si, vem para abrir o campo mental, emocional, energético e espiritual diante da totalidade do ambiente no qual se insere o “paciente” que vem a co-construir a “Cura”. Com esta abertura, aquele que muitas vezes se encontrava completamente afastado e desligado do meio, passa a interagir, coexistir e perceber-se como parte de toda a dinâmica de vida que o cerca. Em outras palavras, a Ayahuasca visa quebrar o ego para que possa haver a compreensão de que absolutamente tudo se encontra conectado.

Com isto, passa-se a gerar no seio mental dos consagrantes, a concepção de pertencimento à natureza, em vias inclusive, de sentirem-se responsáveis por sua gestão e proteção.

Para que tal efeito se cumpra, é necessário que haja uma condução devida por parte da pessoa que vem a servir a dose e presidir a sessão de “Cura”. Isto dito, podem ser observadas algumas vertentes de trabalho na linhagem dos povos tradicionais em vias de melhor entendimento acerca da mecânica da medicina.

Porém, para que se compreenda melhor tal dinâmica, deve-se ter consciência acerca daquilo que seria a essência do método tradicional de “Cura”, conhecida em vias gerais, como Xamanismo.

Para compreender o que vem a ser esta linha, é preciso observar o nome “xamã” e sua raiz e significado:

Xamã é uma palavra da língua dos povos Tungus da Sibéria e foi adotada amplamente pelos antropólogos para se referirem a pessoas de uma grande variedade de culturas não-ocidentais, que antes eram conhecidas por palavras tais como "bruxo", "feiticeiro", "curandeiro", "mago", "mágico" e "vidente". Uma das vantagens de usar a palavra é que falta a ela as sugestões preconceituosas e as significações conflitantes associadas a rótulos mais familiares. [...] O xamã é um homem ou uma mulher que entra em estado alterado de consciência — quando quer — para ter contato com uma realidade habitualmente oculta, usando-a para adquirir conhecimento e poder e, com isso, ajudar outras pessoas. (HARNER, 1995. p.50)

Por intermédio da jornada de sua consciência, o praticante faz-se canal de trabalho em prol do desenvolvimento mental daquele que se coloca na condição de “paciente”. Para que se abra o estado alterado de consciência, aquele que se coloca na condição de xamã, utiliza das mais variadas ferramentas, do transe por meio do som, como fazem os curandeiros da Mongólia e da Sibéria, até o uso de plantas enteógenas, como o caso aqui estudado.

Este estado mental tem em si, o potencial de ir além dos conceitos psíquicos pré estabelecidos, tal qual uma zona de “não ego”, onde resta a percepção dos traços mais sutis da situação analisada em trabalho “xamânico”. Com este “não ego”, há a

quebra da individualidade e a abertura diante daquilo que seria a conexão com a totalidade a ser desperta no assistido.

Com este conceito, denota-se que reside aí a origem do conceito de “Cura” tratado no presente estudo.

1.1 TRADIÇÃO SHIPIBO-KONIBO

Cada comunidade que compõe a dinâmica social da Floresta Amazônica tem em si uma mecânica particular de trabalho voltado para a “Cura” e firmamento de espiritualidade. Dentre estas, se encontra o povo Shipibo-Konibo.

Incluso no grupo indígena do sistema linguístico *Pano*, este povo é composto por aproximadamente 45 mil indivíduos residentes em sua maioria à beira do rio Ucayali no leste da Amazônia Peruana (MORI, 2018. p. 19).

Dentre os atores sociais dos Shipibo encontram-se os *curanderos*, *maestros* ou *médicos*, que carregam consigo forte bagagem de conhecimento naquilo que este povo concebe como magia, feitiçaria e medicina (MORI, 2018. p. 20). Neste último aspecto foca-se no uso das plantas como ferramenta de “Cura”, sendo a Ayahuasca um dos atores.

O processo costuma ser feito por intermédio das *dietas*, nas quais os “pacientes” se colocam sob o cuidado dos *maestros*, onde estes, durante cerimônias, ministram a bebida sagrada juntamente com outras plantas que necessitam para que assim comece a dinâmica de sanção.

Durante os trabalhos, são cantados os *ikaros*, canções que em tese viriam dos espíritos da selva por meio do xamã, e que promovem o fenômeno conhecido como *purga*, no qual os indivíduos sob tratamento podem vomitar, ter fortes diarreias ou acessos de choro (MORI 2018. p.24-25). Neste procedimento, estariam sendo

expurgados os traumas, as dores e as doenças que acometem aqueles que buscam a “Cura”.

Após o processo, é firmada no indivíduo, não por discursos externos, mas por sua própria percepção e interação com a medicina, a consciência de pertencimento à totalidade. Firma-se um verdadeiro senso de transformação do “eu” em “todo”:

A experiência da transformação ou da metamorfose advém da capacidade do ser humano de sair de certos parâmetros de consciência em que a unidade está fixada no Eu. [...] A ayahuasca promove uma metamorfose na percepção da imagem do próprio corpo, tem a capacidade de lançar o corpo em um devir. A façanha mais surpreendente para um feiticeiro peruano é a transformação em um grão de areia – o corpo transformado em devir infinitesimal ou, como nos lembra Deleuze, o corpo em devir molecular. (COSTA, 2009. p. 29 - 30)

Dá-se aí, início a um processo de quebra da restrição auto imposta como um ser solitário no mundo. Havendo, principalmente, a construção de um senso de conjunção com a natureza e ciência de responsabilidade diante de tudo aquilo que nela habita.

1.2 TRADIÇÃO HUNI KUIN

Habitantes do território fronteiro entre o Brasil e o Peru, assim como o povo Shipibo-Konibo, os Huni Kuin fazem parte da família linguística *Pano*, e tal qual aquela comunidade, tem em caráter central no aspecto da “Cura”, o uso ritualístico da Ayahuasca (conhecida por estes como *Nixi Pae*):

Nosso povo chama essa bebida de *Nixi Pae*, que, em nossa língua, quer dizer cipó forte. Essa planta é usada para curar vários tipos de doenças, tanto físicas como espirituais. [...] A ayahuasca possibilita conhecer um mundo diferente, dentro e fora da gente, que mostra o valor da vida humana e da natureza, dando sentido à caminhada da vida. O ritual acontece constantemente nas aldeias huni kuin, reunindo grupos em volta da fogueira, com todos cantando os cantos sagrados, chamando as forças da floresta [...] (COSTA, 2009, P. 37 in GOLDSTEIN e LABATE, 2017, 438)

Com a compreensão de que não há divisão entre o ser humano e a natureza, os Huni Kuin trazem consigo a concepção de que os espíritos da floresta são os responsáveis por todo e qualquer processo de restabelecimento mental e espiritual que vem a ocorrer durante as cerimônias.

Dentre todos estes seres “não humanos”, o principal seria a Jibóia, a qual atribuem toda a origem do *Nixi Pae* e seus ensinamentos.

O cipó é considerado a substância do corpo da jiboia, vem do cipó mas é a transformação da jiboia. Dizem que é o sangue ou a urina da jiboia. Quando você ingere o líquido vital desse ser, você se transforma em um deles. (LAGROU, 2015: s.p.).

Durante os ritos, é aberta uma dinâmica na qual o principal fio condutor são os cânticos em *pano* (assim como no povo Shipibo-Konibo) sendo estes os responsáveis por manejar a experiência dos participantes. A depender da entonação, um paciente pode ter uma visão ou outra, gerando assim aquilo que é conhecido como *kene*, grafismos responsáveis pela conexão com o plano espiritual e com tudo aquilo que cerca o indivíduo (LAGROU 2009, p. 88). É tido como um verdadeiro canal de conexão para com aquilo que se encontra além do “eu”.

Os cantos são muito importantes pra produzir as visões, para guiar as pessoas que participam desse ritual e ensiná-los a ver aquilo que se procura ver e principalmente para não se perder. [...] Você se torna Outro temporariamente, e esse Outro, se ele quiser se revelar, vai pintar o mundo pra você com seus desenhos e suas cores. (LAGROU, 2015: s.p. in GOLDSTEIN e LABATE, 2017, p. 439).

Estes padrões geométricos, na tradição Huni Kuin, têm em si a qualidade de amuletos de proteção, “Cura”, expansão consciencial preenchendo e permeando o dia a dia da tribo na forma de vestes, braceletes, pinturas corporais e artesanatos em geral, fazendo-se também, uma espécie de patrimônio cultural.

Nota-se aí, mais uma vez, dois aspectos. O primeiro, traz o quão fundamental se faz a arte por intermédio dos cânticos e dos artesanatos como um todo no processo daquilo que os povos tradicionais que consagram a Ayahuasca compreendem como “Cura”. O segundo toca no aspecto que traz o indivíduo para além de “Si”, indo em direção ao “Outro”, reconhecendo-se como algo além da concepção isolada de “Eu”. Com isto, pode-se observar mais uma vez o processo de (re)conexão para com a coletividade, trazendo com isso tanto o caráter de inclusão no “Meio” como o de responsabilidade por este “Meio” uma vez que passa a encontrar-se incluso.

Interessante observar por fim, com o intuito de iniciar o assunto de urbanização da bebida, a mudança de postura por parte do povo Huni Kuin quanto a publicidade dos trabalhos:

If in the nineties shamanism was visibly strong but carefully kept as invisible as possible, especially in the Purus area, what we see today in regions inhabited by Huni Kuin [...] is the production of a ritual culture of super visibility of shamanistic practices [...] (LAGROU. 2018)¹

¹ Se nos anos noventa o xamanismo era visivelmente forte porém mantido no máximo de invisibilidade possível, especialmente nos purus, o que podemos ver hoje em regiões habitadas pelos Huni Kuin[...]é a produção de uma cultura de super visibilidade das práticas xamânicas [...]. (tradução nossa).

2 URBANIZAÇÃO E CIÊNCIA DA AYAHUASCA

Pincelados os aspectos ancestrais do uso cerimonial da Ayahuasca, se faz necessário observar os termos de sua disseminação no meio urbano através das duas religiões que se fizeram origem de contato entre esta tradição indígena e aqueles que não são necessariamente ativos.

Com tal elemento, como poderá ser notado, há a abertura para o entendimento de que haveria em tal seio a possibilidade de ir além de crenças pré-concebidas sobre este ou aquele dogma e inclusive, a junção de diferentes vertentes religiosas através do uso do chá

Levando em consideração que tal ato de se trazer à urbe o chá não se limita apenas ao fato de que o mesmo vem sendo utilizado por outros que não os povos tradicionais, mas também ao aspecto de estudo e aprofundamento científico.

O interesse por compreender bioquimicamente o que a Ayahuasca pode vir a trazer se faz verdadeira chave de abertura para a expansão da compreensão do que vem a ser este aspecto das culturas tradicionais amazônicas.

2.1 O SANTO DAIME

Observando o quadro atual da dinâmica da Ayahuasca no Brasil, é fazer analogia do mesmo à estrutura de uma árvore, cujas raízes são os povos tradicionais (em especial os que partilham da língua *pano*) e o tronco em conjunto com as ramificações se mostram por meio da religião do Santo Daime, da União do Vegetal e dos grupos Neoxamânicos ou Neoayahuasqueiros (que por uma questão de foco não serão trabalhados no presente estudo).

Proveniente da região acreana, o Santo Daime (ou simplesmente Daime) foi o primeiro exemplar de urbanização da Ayahuasca. Foi iniciado por intermédio de Raimundo Irineu Serra, um maranhense que durante sua atuação como seringueiro na Amazônia

teve contato direto com os povos tradicionais, dentre eles os Kaxinawá (linhagem Huni Kuin), e ali pôde experienciar as cerimônias com a bebida (GARRIDO e SABINO, 2009, p. 45).

Durante uma de suas experiências, Irineu teria recebido de um espírito da floresta que se apresentou como Nossa Senhora da Conceição (GARRIDO e SABINO, 2009, p. 45), a tarefa de passar por um processo de dieta com o chá e logo em seguida propagar o mesmo por meio da religião. Com isto, fora em direção ao meio urbano para dar início aos “trabalhos” do Daime como são chamadas as consagrações (COSTA, 2009, p.24).

Com uma linha fortemente devocional, esta doutrina conduz os rituais por intermédio dos chamados “hinos”, cuja construção é derivada da junção entre cânticos dos povos da floresta e orações com influência das linhas cristã, umbandista e espírita kardecista.

Em conjunto com os hinos, há também a prática conhecida como “bailado”, na qual os integrantes dançam em uma marcha de um lado ao outro, tal qual os povos tradicionais ao passo que tocam os maracás (chocalhos) e exercem a devoção com o cantar dos hinários (COSTA, 2009, p.24).

Ao se observar o conteúdo dos hinários percebe-se com clareza a conexão plena entre o conceito de transcendência da individualidade por meio da espiritualidade cristã e xamânica.

[...]
 Vamos meus irmãos
 Cantar com alegria
 Espalhar as boas novas
 Que somos um ser divino
 Lembrar todas as horas e todos os dias
 Que somos filhos de Deus
 E da Virgem Maria

Eu agradeço a meu mestre ensinador
 A rainha da floresta, vamos dar louvor
 Para seguir na doutrina
 Do meu São João
 É gostar de tomar Daime
 E bailar neste salão

(TATI, 2012, p. 130)

Trazendo compreensões de irmandade e composição de um todo a partir da existência de muitos, sendo esta totalidade “um ser divino”, denota-se a clara importância da consciência de junção de todo o coletivo para além da individualidade com o intuito de formar uma só “força”. Aí, tem-se uma vez mais a presença da concepção de “Cura” do meio ayahuasqueiro.

2.2 A UNIÃO DO VEGETAL

Na linha do desenvolvimento religioso e expansão da urbana da Ayahuasca, pode-se observar outra grande vertente, que faz uso da mesma, conhecido como União do Vegetal (ou UDV).

Fundada por José Gabriel da Costa, chamado pelos seguidores da doutrina como Mestre Gabriel, a UDV traz em sua essência forte influência kardecista e abrange também, assim como o Santo Daime, a inserção de nomenclaturas espirituais da linha xamânica (ASSIS; RODRIGUES. 2017; P.49.)

Aqui, a bebida é nomeada como Vegetal, e teria sua origem na era do Rei Salomão (GARRIDO E SABINO, 2009, p. 46). A cerimônia, assim como no Daime, divide o salão em homens e mulheres, com a concepção de que um representa a força masculina do jagube (cipó) e o outro a qualidade feminina da chacrona (folha).

Após todos beberem, a condução (feita por um “mestre de chá”) inicia com a leitura de boletins de conduta, o que dá espaço para o Vegetal agir e trazer o que esta linha conhece como “burracheira”, que seriam os efeitos mais fortes da bebida (BARBOSA, NETO e SOUZA, 2015, p.187). Logo após são tocadas as “chamadas”, que são orações, textos ou poesias que apresentam ensinamentos sobre a consciência ao passo que fazem com que o chá aja de forma específica no corpo humano, fazendo com que a “burracheira” aumente ou diminua de acordo com a frequência tocada (CAMURÇA; SERPICO, 2006, p. 9)

A sessão é encerrada com um momento de perguntas e respostas onde o “mestre de chá” responde dúvidas existenciais dos integrantes queiram questionar algo acerca da existência ou de seu processo individual de compreensão consciencial em conjunção com a coletividade.

2.3 ASPECTOS QUÍMICOS

É de caráter fundamental trazer à tona os aspectos tradicionais, ritualísticos e psicológicos que a Ayahuasca proporciona na condição de ferramenta medicinal ancestral, porém, se faz igualmente importante analisar o teor biológico e químico da substância e como a mesma atua no corpo humano em vias de proporcionar todas as experiências relatadas.

A bebida carrega em si como principal composto responsável pela experiência, o alcalóide N,N-dimetiltriptamina (DMT) proveniente da chacrona (*Psychotria viridis*) que tem a função de atuar diretamente na glândula pineal com o intuito de promover o caráter visionário da substância.

No entanto, ministrar puramente a molécula do DMT não seria o bastante, uma vez que o próprio sistema do corpo humano secreta moléculas de MAO (monoamina oxidase) provenientes do fígado e do intestino delgado. Estas moléculas têm a função de consumir por completo em um período muito curto de tempo a N,N-dimetiltriptamina.

Em razão deste aspecto, faz-se valer a presença do jagube (*Banisteriopsis caapi*) no preparo da Ayahuasca com a atuação de suas β -carbolinas (ex: harmina, harmalina e tetrahydroharmina) que têm em si o caráter de inibidores da monoamina oxidase, permitindo assim, uma firme atuação do DMT no corpo humano em uma base de quatro horas de duração (ASSIS e RODRIGUES. 2017 P.48).

Após a ingestão, os efeitos físicos começam a surgir em aproximadamente vinte minutos a depender do organismo de cada indivíduo. Taquicardia, náusea, diarreia se fazem possíveis sensações em um primeiro momento.

Cerca de quarenta minutos após a primeira dosagem, iniciam-se os efeitos de caráter cognitivo, pulsar da depressão em direção à completa euforia, choros, risos, abertura das visões, sinestesia (ASSIS e RODRIGUES. 2017 P.48), havendo aí o real início do processo de interação com a ayahuasca, onde o ato de vomitar passa a ter um sentido para além do tão somente biológico. Sobre isto:

Quanto aos efeitos propriamente ditos da ingestão da ayahuasca, estes podem incluir sensações de mal-estar físico e produzir reações como vômitos e diarreias. Mas eles se dão sobretudo no nível da subjetividade humana e podem variar bastante de acordo com o indivíduo e o contexto utilizado. Incluem sensações de euforia e bem-estar, alteração da percepção somática, modificações na percepção visual com olhos abertos, “visões” diversas com os olhos fechados, acesso a lembranças e informações biográficas subconscientes, dentre outras. Tanto os efeitos físicos quanto subjetivos podem ser interpretados e vivenciados de maneiras distintas, de acordo com a pessoa que a consome [...]. O ato de vomitar pode ser interpretado desde “cura e limpeza espiritual” até simplesmente “passar mal”, enquanto que os efeitos na esfera subjetiva são entendidos como desde “revelações de cunho místico” até a simples “interação neuroquímica” (ASSIS; RODRIGUES. 2018. 138-139)

Indo além da subjetividade e firmando-se nas possibilidades concretas que a dinâmica química da Ayahuasca pode trazer ao corpo e à psique, denota-se a possibilidade de tratamento alternativo aos apresentados pela indústria farmacêutica em se tratando da depressão. Isto pelo fato de que o “bloqueio da MAO presumivelmente permite o acúmulo de uma grande quantidade de serotonina nas terminações nervosas” (ASSIS; RODRIGUES. 2017; p.49.), gerando aí um interessante estoque de um hormônio que se faz fundamental na regulação do humor e cuja escassez pode trazer sérias patologias de caráter psíquico.

Previous observational studies in members of the Brazilian ayahuasca churches reported the potential effects of ayahuasca on anxiety and mood regulation. Moreover, a controlled study in members of these groups also reported anxiolytic and antidepressive effects, which were corroborated in recent open-label and controlled studies with depressed patients. In the present work, the first long-term follow-up of those depressed volunteers, we

found that ayahuasca was well tolerated and associated with antidepressive effects. (HALLAK; OSORIO; SANCHES; SANTOS. 2018. p. 23).²

Ainda no aspecto de influência hormonal, é importante trazer outro aspecto da regulação da serotonina no organismo proporcionada pela Ayahuasca, que seria a possibilidade de remissão de doenças graves de caráter celular como o câncer por intermédio do reequilíbrio dos níveis de serotonina no corpo.

Além destes, há também a possibilidade da ayahuasca atuar regularizando os índices de serotonina em condições de defasagem da modulação a longo prazo. Cogita-se também que possa ter efeitos imuno-modulatórios significantes. Há relatos inclusive de remissão de cânceres e outros problemas sérios relacionados, através do uso regular do chá (MCKENNA, 2004 IN PIRES; OLIVEIRA; YONAMINE. 2010. p.19).

Com tais fatores representados, inicia-se o processo de analisar até que ponto a legalidade, aceitação e estudo da bebida se firma como uma ferramenta democrática de garantia de direitos fundamentais.

Isto se dá por dois singelos parâmetros iniciais: a acessibilidade do quesito financeiro e a abertura cultural em vias de aceitação das pessoas por parte dos locais onde é servida a Ayahuasca.

² Estudos observacionais anteriores com membros de igrejas de Ayahuasca brasileiras, reportaram os potenciais efeitos da ayahuasca diante da ansiedade e da regulação do humor. Além disso, um estudo controlado com membros destes grupos reportou também efeitos ansiolíticos e antidepressivos, que foram corroborados em estudos abertos e controlados com pacientes depressivos. No presente trabalho, no primeiro acompanhamento de longa data dos voluntários em depressão, descobrimos que a ayahuasca foi bem recepcionada e associada a efeitos antidepressivos (tradução nossa).

3 LEGALIDADE E GARANTIA DE DIREITOS

A presença do princípio ativo do DMT na bebida a coloca no rol de substâncias psicoativas assim como a *cannabis* e o LSD, porém, o que a difere destes outros elementos é a sua legalidade e regulamentação.

Antes de se adentrar no aspecto legal específico, é interessante ao presente estudo trazer à tona a base constitucional de salvaguarda do direito ao uso da substância:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

O presente artigo denota com toda a clareza que há de se firmar a plena defesa e garantia do exercício do direito à manifestação cultural, e, em vias de detalhamento, traz em si de forma explícita o abarcamento das linhas populares (na qual se encontram a UDV e o Santo Daime), indígenas (tradições ayahuasqueiras amazônicas como os Huni Kuin) e afro-brasileiras (como os cultos do Catimbó, que fazem uso da Jurema, outra substância psicoativa que será trabalhada em futuros estudos).

Firma-se neste aspecto, o respeito diante da ancestralidade e de todo o acervo histórico que nela habita. Trazer a firmeza das raízes e zelar pelas mesmas ancora o sentimento de noção da origem de um povo e permite a compreensão das estruturas nos tempos atuais.

Com isto, percebe-se que o cuidado para com as construções conscienciais tradicionais ressoa até mesmo naqueles que julgam não ter ligação alguma à esta herança, havendo neste resgate a possibilidade de uma reconexão de caráter profundamente benéfico, não apenas aos indivíduos, mas à coletividade.

No caso aqui estudado, o resgate cultural é feito por meio dos ritos com a ayahuasca, e o que se firma é a já supracitada compreensão para além do “eu” individualizado

que ressoa em direção ao estado de “nós”. Nesta feita, interessante trazer outro dispositivo constitucional:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Aqui, uma vez mais se constrói base para o estabelecimento da guarnição normativa que vem a permear as consagrações da bebida. Com a concepção de que a livre manifestação religiosa se faz um pilar constitucional, deve-se trazer à tona o fato de que, tudo aquilo que a compõe, estando nos ditames da própria magna carta no que tange ao resguardo de direitos fundamentais, também há de ser devidamente protegido pelo sistema legal.

Para além do amparo constitucional, há no Brasil regramento devidamente voltado ao uso ritualístico-religioso da ayahuasca, tendo sua abertura na permissividade do artigo 2º da Lei 11.343/06:

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Observando o dispositivo em questão, fica clara a contrariedade do Estado diante dos psicotrópicos e sua ação proibitiva, porém, ainda que assim seja, o Brasil por intermédio do decreto Nº 79.388/77 se fez signatário da Convenção de Viena sobre Plantas Psicotrópicas, na qual consta:

4. O Estado em cujo território cresçam plantas silvestres que contenham substâncias psicotrópicas dentre as incluídas na Lista I, e que são tradicionalmente utilizadas por pequenos grupos, nitidamente caracterizados, em rituais mágicos ou religiosos, poderão, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, formular reservas em relação a tais plantas, com respeito às disposições do artigo 7º, exceto quanto às disposições relativas ao comércio internacional.

Ficou assim caracterizada a abertura para que se pudesse fixar a legalidade e permissibilidade do uso da ayahuasca, uma vez que a forma da condução de tal ferramenta se insere no teor de “rituais mágicos e religiosos” como pôde ser observado no teor dos tópicos anteriores.

Apesar de hoje existirem tais portas legais, à época do início da história normativa do chá fizeram-se valer alguns entraves. No ano de 1985 a Divisão Nacional de Medicamentos determinou a proibição do uso da bebida pelo fato de mesma conter em si o princípio ativo do DMT.

Porém, no mesmo ano, o Conselho Federal de Entorpecentes delegou a um Grupo de Trabalho o estudo junto aos grupos ayahuasqueiros para que se compreendesse melhor do que se tratava o uso ritualístico e religioso da ayahuasca (LABATE; FEENEY. 2012). Logo em seguida foi sugerido por tal grupo que se suspendesse a proibição e se firmasse a permissão do uso em vias tradicionais de religião:

Após estas visitas e pesquisas – todas tendo por base os aspectos sociológicos, químicos, farmacológicos, antropológicos, culturais e jurídico-constitucionais, que envolvem a ritualística do uso da ayahuasca, o CONFEN decidiu pela manutenção da exclusão do cipó *Banisteriopsis caapi* da lista de produtos proscritos pela DIMED (Divisão de Medicamentos, atrelada ao Ministério da Saúde) em 1987 (NEVES, 2017, p. 125).

Após o sucinto andamento histórico apresentado, observa-se que no que diz respeito ao plano atual do regramento concernente à ayahuasca, firma-se a regra da Resolução nº1 de 25 de Janeiro de 2010 do CONAD, que trata exclusivamente das diretrizes acerca do uso ritualístico-religioso da mesma.

Tal elemento normativo derivou da continuidade dos estudos dos Grupos de Trabalho, posteriormente transformados em Grupos Multidisciplinares de Trabalho (GMT) no ano de 2004, que selou-se no ano de 2006 com seu Relatório Final, sendo este base para a construção da norma supracitada (LABATE E FEENEY, 2012).

A Resolução traz em si, caráter de instrução trazendo já em seu início o que vem transmitir e disponibilizar em seu inteiro teor:

Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam.

Composta em vias de descrição pelo Relatório Final supracitado, a estrutura regulamentar em questão traz em si diretrizes acerca do manejo da ayahuasca com fundamento nos estudos feitos pelos GMT ao longo dos anos, indo do caráter ético e moral ao aspecto de não comercialização da bebida:

IV.II - COMERCIALIZAÇÃO

25. O GMT reconhece o caráter religioso de todos os atos que envolvem a Ayahuasca, desde a coleta das plantas e seu preparo, até seu armazenamento e ministração, de modo que seu praticante de tudo participa com a convicção de que pratica ato de fé e não de comércio. Daí decorre que o plantio, o preparo e a ministração com o fim de auferir lucro é incompatível com o uso religioso que as entidades reconhecem como legítimo e responsável.

26. Quem vende Ayahuasca não pratica ato de fé, mas de comércio, o que contradiz e avilta a legitimidade do uso tradicional consagrado pelas entidades religiosas.

Interessante observar o termo “fé” nos desígnios da Resolução, o que demonstra que houve aí um devido e aprofundado estudo por parte dos GMT diante da cultura ayahuasqueira, fazendo um respeitoso exercício de harmonização entre a mesma e o sistema normativo.

Com esta concepção, faz-se presente a possibilidade de acesso a toda e qualquer escala econômica da sociedade aos locais de consagração que seguem os ditames normativos, fazendo da bebida um meio não excludente de acesso ao exercício da espiritualidade.

Percebe-se aí que ainda que tenha ocorrido breve entrave ao livre exercício do direito à expressão religiosa, nas vias de fato, o que se firmou foi a abertura, compreensão e firmamento legal da ayahuasca por aqueles que a consideravam e consideram sacramento. Sobre tal elemento de aceitação, faz-se inclusive, de valia trazer a percepção de Labate (2016):

Durante as quase três últimas décadas antropólogos têm insistido de modo estratégico, visando inclusive fins políticos, que religiões ayahuasqueiras possuem raízes amazônicas e certa continuidade com o autóctone,

representando uma tradição de uso da ayahuasca no país; seriam expressões autênticas que merecem respeito (LABATE, 2016, p. 47)

Em geral, espera-se que haja o respeito à expressão religiosa e cultural por parte do Estado em prol do grupo portador desta ou daquela tradição, afinal, como pôde ser observado, é de caráter constitucional que o mesmo seja feito.

Porém, é importante que se firme aqui a concepção de que, para um parâmetro de relação com as substâncias psicotrópicas como a do Brasil, o fato de haver a liberação e a devida regulamentação da ayahuasca se faz um grandioso avanço.

Tal elemento potencializa-se com o fato de a própria regulamentação se estruturar de tal forma a trazer em si a essência prezada por aqueles que trabalham com a bebida em suas linhas espirituais, levando em consideração até mesmo o conceito de “fé” como pôde ser observado.

De muita valia conduzir a atenção também em direção a outro documento, que por sua vez se fez uma das bases para o enraizamento da Resolução supracitada no seio normativo brasileiro, que é a Carta de Princípios apresentada por três das entidades que fazem uso do chá em suas cerimônias, o Santo Daime, a UDV e a Barquinha.

Neste documento, os grupos trazem uma gama de recomendações básicas a serem seguidas por todos os ayahuasqueiros que vierem a realizar a condução de rituais, sejam estes de umas das três linhas, sejam de outras.

Tal conjunto de princípios acabam por contribuir na coesão entre os praticantes, trazendo com isso, segurança no que diz respeito ao modus operandi e às possibilidades no momento dos trabalhos.

Diante desta via assecuratória em caráter de alinhamento básico entre todas as vertentes, faz-se importante observar dois aspectos previamente pincelados e que se encontram presentes na “Carta de Princípios das entidades religiosas usuárias do Chá Hoasca” (RIO BRANCO, 1991), o comércio e o “curandeirismo”:

Dos cuidados e restrições:

- a) Comercialização – As entidades comprometem-se incondicionalmente em não comercializar o chá Hoasca, mesmo a seus adeptos.
- b) Curandeirismo – Sendo prática proibida pela legislação brasileira, o curandeirismo deve ser evitado pelas entidades religiosas signatárias. O chá Hoasca deve ser utilizado nos termos do que está exposto nesta Carta de Princípios, sendo os benefícios daí advindos tratados exclusivamente do ponto de vista espiritual, sem alardes publicitários que induzam a opinião pública e as autoridades a equívocos.

No que diz respeito ao primeiro, denota-se comprovação acerca do modus operandi que envolva o quesito financeiro da Ayahuasca, não sendo esta de forma alguma um elemento a ser comercializado pela própria visão daqueles que dela comungam em suas cerimônias.

Quanto ao aspecto de “curandeirismo”, faz-se aí uma ponte entre o próprio conceito de “Cura” trabalhado nos capítulos anteriores, onde não se trata de focar no aspecto curativo ocidental convencional no qual por algum milagre uma doença grave irá se curar da noite para o dia mediante o uso da bebida.

Há sim a observação de estudos e dados científicos voltados para a contribuição da mesma em remissão de patologias, porém, em momento algum há a atribuição direta e exclusiva de tais resultados ao uso, e ainda menos a intenção por parte dos grupos que conduzem as cerimônias em curar medicamente aqueles que se apresentam para participar.

Os curandeiros nesta linha, não são aqueles dos quais se fala nas vias penais ou no olhar muitas vezes preconceituoso que a sociedade traz, como um charlatão que engana as pessoas com um suposto remédio miraculoso diante as chagas mais profundas do corpo, mas apenas indivíduos que se propõem a contribuir de alguma forma para o exercício de compreensão da consciência de cada pessoa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se faz um apanhado completo do presente estudo, a iniciar do momento onde se dá a partida na ancestralidade, alguns aspectos fundamentais se fazem notar em vias de desenvolvimento de percepção no que diz respeito à cultura, religião, terapia, curandeirismo e legalidade.

No antro da cultura, pode-se trazer a essência de caráter fundamental que se apresenta diante dos olhos daqueles que vêm a contemplar aquilo que seria o resgate e para além deste, a guarnição daquilo que se concebe como ancestralidade ou tradição.

Indo além da concepção de tradicionalismo socialmente inserido no seio da sociedade ocidental eurocêntrica, aqui há o caráter de trazer à tona as raízes verdadeiramente primais da América do Sul, em especial o Brasil.

Começa-se a quebrar a ideia de que não serventia alguma naquilo que os povos indígenas trazem consigo para partilhar junto à história da humanidade. A partir do momento no qual o “homem branco” se coloca a replicar os atos daquele que antes era considerado um mero “selvagem”, denota-se que algo vem a se fazer transformação no cunho social.

Cantar em língua *pano*, balançar maracás, tocar tambores enquanto se dança em volta da fogueira, se colocar de joelhos no chão enquanto faz orações aos espíritos da floresta, fazer oferendas à Terra, beber substâncias tidas como sagradas pelos povos tradicionais. Pouco a pouco o homem civilizado se coloca em um novo lugar.

Novo lugar este no qual assume o aspecto “selvagem” de completa união com a Natureza, e se desvencilha pouco a pouco da característica plenamente urbana de ser onde o meio ambiente se faz um estranho personagem a ser dominado.

Pode-se dizer que aquele que representa a figura de desceite do colonizador uma vez dominante em sua cultura, passa a se permitir ser “colonizado” por aqueles que seus ancestrais um dia oprimiram.

Nesta feita, traz-se o caráter ritualístico-religioso de todo o parâmetro, onde se percebe a presença de uma influência crescente daquilo que é sagrado para os povos tradicionais sobre locais nos quais antes o mesmo elemento era tido como profano.

Após centenas de anos de catequese forçada e disfarçada de boa obra, que na realidade se fez grande genocídio (especialmente nos aspectos linguísticos, espirituais e culturais), o momento se faz de equilíbrio da relação, no qual pouco a pouco não se considera mais o que vem da floresta como profano.

Em via oposta, o que se nota no meio ayahuasqueiro, é a percepção de que há no seio da ancestralidade o completo oposto daquilo que se pregava em tempos de colonização, ou seja, a existência daquilo que se concebe como “alma” ou “sagrado”.

Isto ocorre a tal ponto, que percebe-se no decorrer do trabalho a presença de grupos nos quais há a pacífica junção de crenças cristãs com africanas e principalmente indígenas (ou xamânicas), onde o que verdadeiramente se faz importante é o desenvolvimento consciencial do indivíduo e sua percepção de complementariedade para com o todo que o cerca.

Percepção esta que traz em si o potencial terapêutico a ser contemplado, tratado, estudado e devidamente regulamentado. Uma vez que como pôde ser notado, existem os relatos de avanço em processos de melhora no quadro psíquico, ainda que não direta ou exclusivamente, em razão do uso da Ayahuasca.

O uso da bebida por ora, é legalmente considerado tão somente em caráter ritualístico ou religiosos, porém, não se fala em vias normativas de seu uso terapêutico ou na constatação de seu potencial de cura (no aspecto convencional da palavra) de patologias.

Porém, há aí uma limitação uma vez que tal fatorial impede que profissional da saúde mental e física possam fazer uso de uma ferramenta que poderia vir a contribuir de alguma forma para a melhora de quadros mentais (e até mesmo físicos).

Com o devido aprofundamento no estudo dos potenciais medicinais (em matéria prática) trazidos pela ayahuasca, pode-se dizer que há a possibilidade de se abrir espaço para uma potencial regulamentação do uso da mesma em caráter não necessariamente ritualístico-religioso.

Com isto, psicólogos, psiquiatras, médicos e até mesmo terapeutas não convencionais (ou holísticos), poderiam vir a utilizar a Ayahuasca da forma que ela é chamada no meio indígena: uma Medicina. Porém, não apenas do espírito, mas do corpo por intermédio da mente.

Porém, uma vez que tal processo de estudo e aprofundamento está em desenvolvimento, deve-se levar em consideração, até mesmo por uma questão de resguardo daqueles que consagram e ministram a bebida, a percepção aqui firmada acerca daquilo que seria a “Cura”.

O que se faz fundamental, inclusive para que se possa construir nova percepção acerca do que vem a ser o processo de restabelecimento do indivíduo que muitas vezes se vê fragmentado diante de tudo aquilo que a sociedade moderna lhe impõe.

Diante de todo o processo de viver em civilização, há o firmamento de um constante e presente individualismo daqueles que compõem a sociedade, o que por si pode vir a causar sensações como solidão, desânimo, até mesmo depressão.

Como foi observado naquilo que se apresentou especialmente no seio da tribo Huni Kuin, a “Cura” viria especificamente da abertura da percepção egocêntrica (ou antropocêntrica) do indivíduo para que este venha a notar o todo que o cerca e perceber-se profundamente inserido neste ambiente, não de forma separada, mas sim integrada.

Com esta abertura, traz-se à toda o potencial de abertura de consciência para uma realidade além do “eu”, ou seja, passa-se a se fazer inserir em um “nós” ou um “todo”, e com isso, afastar as concepções limitadas de si supracitadas.

A partir de tal elemento, haveria a possibilidade de se construir uma concepção mais concisa acerca daquilo que seria viver em comunidade (ou sociedade), uma vez que os indivíduos passariam a perceber-se para além de seu próprio espaço, não de uma forma invasiva do outro, mas consciência acerca da possibilidade que cada um tem de afetar o meio, uma vez que se faz parte de fato deste meio.

Com tal concepção de “Cura” constrói-se o devido guarnecimento daqueles que poderiam ser acusados de curandeirismo pelo Estado ou pela sociedade, estes últimos ainda em lugar de adoecimento.

E apesar de ambos, tanto Estado como sociedade, se encontrarem neste local, observa-se que o fato de haver a legalização do uso da Ayahuasca, traz um aspecto de processo de “Cura” de ambos. O que denota que para que se obtenha um fortalecimento, a patologia às vezes pode ser benéfica.

Isto se dá uma vez que, o preconceito, a dominação, a violência às crenças, traz ao ser humano uma certa escala de reflexão acerca de tudo que o cerca, promove debate. Como pôde ser observado no aspecto de proibição do uso em 1985.

Ainda que tenha ocorrido o impedimento, os grupos religiosos, em especial o Santo Daime e a UDV se colocaram prontamente em trabalho de estudo e constituição de argumentos a serem apresentados diante do Estado para que houvesse nova abertura, como pôde ser observado na Carta de Princípios.

Com tal chamamento, que inclusive sem faz forte imagem de participação de fato democrática dos indivíduos (e de sua coesão entre si na condição de totalidade), trouxe à tona a responsabilidade do Estado em se colocar a analisar o caso com a devida profundidade que merecia e demandava, indo além do simples e reducionista proibicionismo apenas pelo fato de se tratar de uma substância psicoativa. Afinal,

havia ali a densa (em caráter de magnitude) característica de espiritualidade ou religiosidade.

Isto acabou por firmar uma nova forma de agir por parte do Estado, haja vista que se instaurou a possibilidade de grave violação a direito fundamental. O que pode abrir caminhos para questionamentos acerca da necessidade de estudo e observação de outras substâncias psicoativas.

Traz-se tal aspecto à tona, uma vez que existem outros grupos que em suas tradições fazem o uso de substâncias hoje tidas como ilegais no âmbito legal brasileiro, e é plenamente possível se questionar se o ayahuasqueiro teria mais direitos do que o rastafári cuja linha traz o uso ritualístico da maconha.

Por fim, fazendo um sutil retorno ao primeiro elemento analisado nas presentes considerações finais, firma-se a percepção de que no presente momento vivenciado pela população brasileira, a Ayahuasca tem seu caráter político.

Isto se afirma uma vez que, com sua popularização há um forte chamamento à cultura dos povos tradicionais, não apenas em seu aspecto espiritual, mas em todos os fatores que os cercam.

Em vias de polêmicos conflitos, desapropriações, violações de direitos e genocídios por parte de grupos financeiramente interessados especialmente na Floresta Amazônica, a voz que os rituais dão aos indígenas se faz fundamental.

Com o aumento da disseminação da cultura ancestral, não apenas a população urbana brasileira vem a despertar para a necessidade de que se faça a devida proteção das tribos, como também indivíduos de nações distantes que passam pelas experiências supracitadas por intermédio de igrejas do Santo Daime, centros da União do Vegetal e cerimônias executadas pelos pajés que a cada dia que se passa espalham-se por mais e mais países trazendo a “Cura” da Floresta.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Glauber Loures; RODRIGUES, Jaqueline Alves. **De quem é a ayahuasca? Notas sobre a patrimonialização de uma “bebida sagrada” amazônica.** Rio de Janeiro: 2017; Relig. soc. vol.37 no.3; p.49. Disponível em: < www.scielo.br/pdf/rs/v37n3/0100-8587-rs-37-3-00046.pdf>. Acesso em 04 de maio de 2019.

ASSIS, Glauber Loures; RODRIGUES, Jaqueline Alves. **Uma bebida, muitas visões: apontamentos sociológicos sobre a II Conferência Mundial da Ayahuasca.** Horiz. antropol., Porto Alegre: 2018; ano 24, n. 51, p. 135-165. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v24n51/1806-9983-ha-24-51-135.pdf>>. Acesso em 11 de março de 2019.

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.** Nº 17 – DOU de 26/01/10 – seção 1 – p.57. Disponível em: < ftp://ftp.saude.sp.gov.br/ftpssesp/bibliote/informe_eletronico/2010/iels.jan.10/iels16/U_RS-CONAD-1_250110.pdf>. Acesso em 17 de março de 2019.

CAMURÇA, Denizar Missawa; SÉRPICO, Rosana Lucas. **Ayahuasca: Revisão teórica e considerações botânicas sobre as espécies *Banisteriopsis caapi* (Griseb. in Mart) C.V. Morton e *Psychotria viridis* Ruiz & Pavon.** Guarulhos: 2006. Disponível em: >https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/2006_serpico_camurca.pdf?fbclid=IwAR3HSKA8XyNZX6AD7KxuSoOO0KB1PChG-AhLyGrVQQvOzvSEoLB_jU9_RdY>. Acesso em 23 de março de 2019.

COSTA, Rafael Barroso Mendonça. **Ayahuasca: uma experiência estética.** Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense; Instituto de Ciências Humanas e Filosofia; Departamento de Psicologia: 2009. Disponível em: < https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/uma.pdf?fbclid=IwAR1uxTDjcQ6e33N4_qQie9QkZ0t96ajM0McZzrB7ouVWBZBe_TmY_yozxKk>. Acesso em 15 de abril de 2019.

FEENEY, Kevin. LABATE, Beatriz Caiuby. **O processo de regulamentação da ayahuasca no Brasil e na esfera internacional: desafios e implicações.** IN Revista Periferia, v. 3, n. 2, jul./dez. 2011. Disponível em: < http://www.neip.info/upd_blob/0001/1395.pdf>. Acesso em 25 de abril de 2019.

FERNANDES, Saulo Conde. **Xamanismo e neoxamanismo no circuito do consumo ritual das medicações da floresta.** Horiz. Antropol., Porto Alegre: 2018. Ano 24, n. 51, p. 289-314. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ha/v24n51/1806-9983-ha-24-51-289.pdf>>. Acesso em 15 de março de 2019.

GARRIDO, Rodrigo Grazinoli; SABINO, Bruno Duarte. **Ayahuasca: entre o legal e o cultural.** Saúde, Ética & Justiça. 2009;14(2):44-53. Disponível em: <http://www2.fm.usp.br/gdc/docs/iof_97_ayahuasca-44-53.pdf?fbclid=IwAR06lwYpq4sBXCqw-I7hno8cEYd-S7VsDFqM9sVTgSldh4Gq1xzNw8Xgayc>. Acesso em 7 de abril de 2019.

GOLDSTEIN, Ilana; LABATE, Beatriz Caiuby. **Encontros artísticos e ayahuasqueiros: reflexões sobre a colaboração entre Ernesto Neto e os Huni Kuin.** Rio de Janeiro: Mana. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/mana/v23n3/1678-4944-mana-23-03-437.pdf>>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2019.

HALLAK, Jaime E. C. ; OSORIO, Flávia de Lima; SANCHES, Rafael Faria; SANTOS, Rafael G. **Long-term effects of ayahuasca in patients with recurrent depression: a 5-year qualitative follow-up.** Arch Clin Psychiatry: 2018;45(1):22-4. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rpc/v45n1/0101-6083-rpc-45-01-0022.pdf>>. Acesso em 15 de maio de 2019.

LABATE, Beatriz Caiuby. **Psicoativos, Cultura e Controles: Contribuições da Antropologia ao debate público no Brasil.** IN Drogas, Políticas Públicas e Consumidores. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2016.

LAGROU, Els. **Anaconda-becoming: Huni Kuin image-songs, an Amerindian relational aesthetics.** Horiz. antropol., Porto Alegre, 2018. ano 24, n. 51, p. 17-49. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v24n51/1806-9983-ha-24-51-17.pdf>>. Acesso em 22 de abril de 2019.

MENESES, Guilherme Pinho. **Medicinas da floresta: conexões e conflitos cosmo-ontológicos.** Porto Alegre: Horizontes Antropológicos. 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v24n51/1806-9983-ha-24-51-229.pdf>>. Acesso em: 23 de março de 2019.

MORI, Bernd Brabec. **A Magia da Canção, a Invenção da Tradição e a Estruturação do Tempo entre os Shipibo, Amazônia Peruana.** IN Ilha: Revista de Antropologia. Florianópolis: 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2018v20n1p17>>. Acesso em 10 de abril de 2019.

NEVES, André Coitinho. **O processo de patrimonialização da ayahuasca no Brasil: conquistas, disputas & tensões.** Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2017. Disponível em: <https://ppgcs.ufba.br/sites/ppgcs.ufba.br/files/andre_-_ayahuasca_pdf.pdf>. Acesso em 10 de março de 2019.

PIRES, A. P. S.; OLIVEIRA, C. D. R.; YONAMINE, M. **Ayahuasca: uma revisão dos aspectos farmacológicos e toxicológicos.** Rev Ciênc Farm Básica Apl., 2010;31(1):15-23. Disponível em: <<http://serv->

bib.fcfar.unesp.br/seer/index.php/Cien_Farm/article/viewFile/888/894>. Acesso em 18 de fevereiro de 2019.

TATI, Cristina. **HINÁRIO FLORES DE SÃO JOÃO**. 2012, p. 130.

RIO BRANCO. **Carta de Princípios das entidades religiosas usuárias do Chá Hoasca**. 1991. Disponível em: < http://udv.org.br/wp-content/uploads/2016/12/carta_p.pdf>. Acesso em 23 de março de 2019.